

SEGUE ABAIXO A TABELA DE RESULTADO:

Candidato	Município	Foto	Posição
Maysa Regina Dias da Silva	Ariquemes	Maquinas Museu	1º Lugar
Rômulo Cândido Fagá	Cacoal	Cacoal Nosso Lar	1º Lugar
José Gustavo Rodrigues	Campo Novo de Rondônia	Praça Augusto Lira	1º Lugar
Rodrigo Húngaro Lemes Gonçalves	Costa Marques	Costa Marques Vida Aquática	1º Lugar
Maysa Regina Dias da Silva	Costa Marques	Parede Forte Príncipe	2º Lugar
Maysa Regina Dias da Silva	Guajará-Mirim	Balneário do Célio	1º Lugar
Daniel Celano Guimarães Santos	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim Museu	2º Lugar
Daniel Celano Guimarães Santos	Nova Mamoré	Pedra da Memória	1º Lugar
Maysa Regina Dias da Silva	Nova Mamoré	Ponte Ribeirão	2º Lugar
Rodrigo Húngaro Lemes Gonçalves	Ouro Preto do Oeste	Portal	1º Lugar
Anderson de Paula Guizolpe	Pimenta Bueno	Espelho do Céu	1º Lugar
Karoline dos Santos Nava	Pimenta Bueno	Estrada Loteamento	2º Lugar
Fábio Santos Guimarães	Pimenta Bueno	Véu da Noiva	3º Lugar
Pedro Augusto da Costa Silva	Porto Velho	Ponte do Amor - Cadeado	1º Lugar
Maysa Regina Dias da Silva	Porto Velho	Acesso Passarela	2º Lugar
Rodrigo Húngaro Lemes Gonçalves	Vilhena	Bola de Fogo	1º Lugar

Informamos que está aberto o prazo para interposição de recursos a contar da data de publicação deste Aviso. Dessa forma a licitante poderá apresentar peça recursal até o dia 06/12/2022 até às 23h:59min (horário de Rondônia) exclusivamente através do e-mail: concursos.setur.ro@gmail.com, indicado no Item 9.1 do TR. Não havendo manifestação, o presente resultado será homologado pela SETUR. Informações poderão ser solicitadas no horário das 07h:30min às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, através do endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2022.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente - SUPEL/RO

Protocolo 0034177154

Portaria nº 186 de 28 de novembro de 2022

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13584>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/12/2022, às 13:16

dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º 300141033;
- II - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º 300145454;
- III - Fabíola Menegasso Dias, matrícula n.º 300148746;
- IV - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º 300118300;
- V - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º 300094012;
- VI - Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, matrícula n.º 300130075;
- VII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º 300131839;
- VIII - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º 300114886;
- IX - Nilséia Ketes Costa, matrícula n.º 300061141;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º 300109135.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º 300131588;**
- II - Ana Viana de Souza, matrícula n.º 300138121;**
- III - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º 300109123;**
- IV - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º 3001768695;**
- V - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º 300138122;**
- VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º 300137520;
- VII - Maíza Braga Barbetto, matrícula n.º 300134844;
- VIII - Nathalia Veronezi Rodrigues da Silva, matrícula n.º 300167750;
- IX - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º 200006353;
- X - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º 300172800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º 300116763;**
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º 300130696;**
- III - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º 300178779;**
- IV - Anna Cecilia Enes Costa, matrícula n.º 300184530;**
- V - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º 300180964;**
- VI - Dhandara França Hotong Siqueira, matrícula n.º 300179012;**
- VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 300132731;**
- VIII - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º 300130481;**
- IX - Jenilson Reis de Azevedo, matrícula n.º 300102002;**
- X - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º 300130071;**
- XI - João Vitor Rodrigues de Souza, matrícula n.º 300178886;**
- XII - Jonattas Afonso Oliveira Pacheco, matrícula n.º 300169993;
- XIII - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º 300151627;
- XIV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º 300138255;
- XV - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º 300178797;
- XVI - Lucas Antonio Aires da Silva, matrícula n.º 300127160;
- XVII - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º 300173049;
- XVIII - Marcos Silva Almeida Júnior, matrícula n.º 300170429;
- XIX - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º 300178810;
- XX - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º 300121196;
- XXI - Roberta Arroio, matrícula n.º 300178701;
- XXII - Rodrigo Zschornack Gomes, matrícula n.º 300178750;
- XXIII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º 300171478. § 1º

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Israel Evangelista da Silva



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023/SUPEL

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III [0034766317](#) DO EDITAL, A QUAL CONTÉM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07 de dezembro de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 125/2023/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação, POR ITEM, método de disputa: ABERTO. EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013, nº 24.082/2019, nº 25.969/2021, nº 25.829/2021, e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2023.

HORÁRIO: 09h00m (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0019.085471-2022-02, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de PAPELARIA E ESCRITÓRIO (etiquetas para rotulagem de amostras, envelopes, lacres, entre outros) e de ARMARINHO E CUIDADOS PESSOAIS (agulha para tricô, linha, escova dental, pente, entre outros), para atender a necessidade de perícias médico-legais realizadas pelo IML da Capital (IML/PVH) e postos no interior do Estado, Unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com este Termo e eventual(ais) anexo(s).

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRAS.GOV.BR, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Especificações Técnicas e Quantidades do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 3.5 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Da Entrega do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 9 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia/Validade: Ficam aquelas estabelecidas no [item 3.6 do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 9.3 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do Reajuste: Ficam aquelas estabelecidas no [item 18 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do [Decreto Estadual nº 26.182/21](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 29,86 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as

exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio: fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento dos serviços prestados, através da união de esforços;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção; 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma

Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada item.

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme Decreto Estadual nº 26.182/2021 e as exigências do Edital.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.7. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

8.7.1. As propostas registradas no Sistema COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.7.1.2. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

8.7.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.9. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 8.7 do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas

decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 1º (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.20. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.21. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARAMENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93. 1

1.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no ITEM 7.1 deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado, para enviar:

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 11.476/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Não se exige a apresentação de Balanço Patrimonial, nesta licitação, para verificação de índices e/ou patrimônio líquido ou capital social mínimo, considerando:

a) o disposto no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, que dispõe que **"...as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."**;

b) que a contratação será de baixo valor;

c) que a execução do objeto não tem complexidade; e

d) o disposto no art. 32, § 1º, da lei federal nº 8.666/93, in verbis:

Art. 32.....

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Base legal: Art. 30, inc. II, da Lei 8.666/93, Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, alterada pela Orientação Técnica nº 02/2017/GAB/SUPEL)

Nos termos do art.3º, incisos I, II, III, da Orientação Técnica nº001/2017/GAB/SUPEL:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) – fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II – de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais – apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar atestado de Capacidade Técnica compatível em característica e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

Considerando o inc. I do art. 3º acima citado, considerando que nesta licitação não há qualquer item com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica dispensada a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica para esta contratação.

13.8. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.8.2. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.10. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.11.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via on line, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.12. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.14. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.15. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.15.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.15.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.16. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.17. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual n° 18.340/2013, Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e

especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeira realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

16.1. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços- ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.1.1. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.1.1.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.1.1.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.1.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem desclassificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.1.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará o licitante na ordem desclassificação original para que manifeste interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.1.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.5. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18. DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no [item 10 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme estabelecido no [item 15 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19.2. Além do estabelecido acima, observância também na **Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR**, que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no [item 13.1. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no [item 13.2. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no [item 26.1. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Base Legal: art. 5º, § 1º, art. 14 e art. 38 "caput" da Lei nº 8.666/93; art. 165 da CF; Instrução Normativa nº 001/1997 do Tesouro Nacional.

23.1. As despesas com a aquisição de materiais de consumo estão inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual e no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA, poderão ser cobertas com as seguintes dotações:

POLÍCIA CIVIL	FUNRESPOL
Unidade Orçamentária: 15.003	Unidade Orçamentária: 15.011

Fonte 0100 – Recursos do Tesouro	Fonte: 0202 – Recursos Próprios
Projeto Atividade/Elemento de Despesa: - 2269 (Assegurar a Manutenção Operacional da Unidade), com o elemento de despesa 3.3.90.30 (material de consumo);	Projeto Atividade/Elemento de Despesa: - 2087 (Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade), com o elemento de despesa 3.3.90.30 (material de consumo)

23.2. Ressaltamos que, eventualmente, poderá haver recursos provenientes de emenda(s) parlamentar(res) ou programas especiais, com fonte, programa atividade ou elemento de despesa diverso do acima indicado, cuja definição se dará no momento da elaboração da Nota de Empenho ou de eventual celebração formal de instrumento contratual.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no **Cadastro de Fornecedores Estadual**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP), nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme Art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 18.340/13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registros de Preços poderão ocorrer acréscimos ou supressões, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

24.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (069) 3212-9243, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25. ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência, id. [\(0037780686\)](#);

ANEXO II – Quadro Estimativo de preços, id. [\(0035414111\)](#);

ANEXO III - SAMS, id. [\(0034766317\)](#);

ANEXO IV – Modelo de Ata de Registro de Preços, id. [\(0038374488\)](#)

ANEXO V - Modelo da Minuta de Adesão, id. [\(0038374645\)](#)

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2023.

Elaborado por:

ALINE CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Processamento
Mat. 300114886

Conferido por:

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Membro da Comissão de Processamento
Mat. 300178873

Assinado por:

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN
Pregoeira SUPEL/RO
Mat. 300114886



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann, Pregoeiro(a)**, em 22/05/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038298793** e o código CRC **62B4BCB1**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0019.085471/2022-02

SEI nº 0038298793

Criado por [81934173215](#), versão 60 por [52841030253](#) em 22/05/2023 09:57:42.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Departamento:** Gerência de Administração e Finanças - GAF/PC/RO
- 1.2. **Unidade Requisitante:** [INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML/PC/RO - Capital e postos no Interior do Estado.](#)
- 1.3. **Unidades Orçamentárias:**
15003 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO
15011 – FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL/PC/RO

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para fins de formação de [Registro de Preços](#), pelo critério de [Menor Preço por Item](#), em sessão pública realizada por meio de [Sistema Eletrônico](#) e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Estadual nº 10.538/03, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, do Decreto Estadual nº 18.340/13, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 21.675/17 (ME/EPP), da Lei nº 8.078/90 (CDC), Decreto Estadual nº 16.901/2012, de 09/07/2012 (DIOF 09/07/12), alterado pelo Decreto Estadual nº 27.382/2022, de 03/08/2022 (DIOF de 05/08/2022), [aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93](#), com suas alterações subsequentes que forem aplicáveis.

3. OBJETO: DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/GARANTIA/VALIDADE/AMOSTRA/SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Base Legal: art. 14, art. 15, § 7º, I, art. 38 "caput" e art. 40, I da Lei nº 8.666/93; art. 3º, I e II da Lei nº 10.520/02; art. 3º, Inc. X, alínea b, do Decreto Estadual 26.182/2021 (DOE 24/06/21).

3.1. **Objeto: Formação de Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de materiais de consumo de PAPELARIA E ESCRITÓRIO** (etiquetas para rotulagem de amostras, envelopes, lacres, entre outros) e de **ARMARINHO E CUIDADOS PESSOAIS** (agulha para tricô, linha, escova dental, pente, entre outros), **para atender a necessidade de perícias médico-legais realizadas pelo IML da Capital (IML/PVH) e postos no interior do Estado, Unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com este Termo e eventual(ais) anexo(s).**

3.2. **Este processo trata-se de itens desmembrados dos autos 0019.062618/2019-82**, visando: dar celeridade nas contratações daquele e deste; vantajosidade nas contratações considerando os seguimentos distintos de mercado dos itens dessas licitações.

3.3. **Objetivo:** A contratação pretendida nesta licitação tem a finalidade de atender predominantemente ao Setor de Necropsia Forense e, subsidiariamente, aos demais setores (Odontologia Legal e Antropologia Forense, Sexologia Forense, Gabinete Médico e Coleta de DNA), **do Instituto Médico Legal - IML - desta Capital e Postos do IML nas regionais de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Jarú, Ji-Paraná, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Vilhena**, unidades integrantes da estrutura organizacional da **POLÍCIA CIVIL** do Estado de Rondônia.

3.4. **Da Classificação do(s) Bem(ns) e do(s) Serviço(s):** O(s) bem(ns) e os serviço(s) descrito(s) neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, cuja modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, ou, em caso de dispensa de licitação, destina-se a garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

(Base Legal: art. 14, 15, § 7º, inc. I e II, 38 "caput" e art. 40, inc. I, da Lei nº 8.666/93; art. 3º, inc. I e II da Lei nº 10.520/02; art. 3º, Inc. X, alínea b, do Decreto Estadual 26.182/2021 (DOE 24/06/21))

GRUPO I (para fins de organização por seguimento de mercado) - Critério de julgamento das propostas POR ITEM MATERIAIS DE SEGMENTOS DISTINTOS UTILIZADOS PELO IML: ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÊS	ESTOQUE ATUAL	QUANT. p/ 12 MESES
Identificação: Apontamento e Rotulagem					
01	Caneta de Escrita Permanente Ponta Dupla 2mm - cor Azul - U.F.: Caixa c/ 12 unidades; Modelo: ponta dupla; Pontas: fina - 0.7mm (traço 0,4mm) / grossa - 2mm (traço 1mm) Fabricação/Material: corpo em polipropileno Superfícies de Aplicação: plástico, vidro, metal, madeira CD e DVD	CAIXA	1,50	0	18

02	Caneta de Escrita Permanente Ponta Dupla - cor Vermelha, U.F.: Caixa c/ 12 unidades; Modelo: ponta dupla Superfícies de Aplicação: plástico, vidro, metal, madeira CD e DVD Pontas: fina - 0.7mm (traço 0,4mm) / grossa - 2mm (traço 1mm) Fabricação/Material: corpo em polipropileno	CAIXA	7,50	0	90
03	Etiqueta Sintética Autoadesiva 100x100mm cor Branca - Caixa com 10 Rolos, U.F.: Rolo c/ 300 a 330 unidades de etiquetas; Diâmetro Interno Tubo: 1" (25,4mm) Dimensões da Etiqueta (LxA): 100x100mm Formato: retangular com cantos arredondados Fabricação/Material: em material sintético (bopp fosco) com adesivo; Aplicação: identificação de produtos que requerem congelamento	CAIXA	3,17	0	4
04	Papel Carbono A4 Manuscrito - cor Preta, U.F.: Embalagem c/ 100 Folhas; Dimensões (LxA): 210x297mm Fabricação/Material: em papel base Uso: produzir cópias manuscritas de formulários de identificação de material biológico para exame	EMBALAGEM	1,67	0	20
05	Régua de Inox de 50cm , Largura: 4cm Modelo: ponta reta e ponta abaulada com furo Graduação: em milímetros e centímetros Fabricação/Material: fabricada em aço inoxidável AISI-304 Produto: autoclavável Legislação: RDC 16/2013. ANVISA	UN		0	38
Identificação: Lacres para Acondicionadores (Não Sequencial e Sequencial)					
06	Abraçadeira Nylon 2,5x20cm - cor Vermelha, U.F.: Embalagem c/ 100 unidades; Espessura Mínima: 1,1mm Dimensões (LxA): 2,5x20cm (tolerância 10%) Modelo: serrilhado auto-travante Diâmetro Amarração: - Mínimo: Ø 2mm / - Máximo: Ø 50mm Tensão (mínima): 8KG/F Fabricação/Material: em nylon 6.6 auto-extinguível Aplicação: amarrar as extremidades do estômago encaminhado para exame (conteúdo gástrico)	EMBALAGEM	0,92	0	11
07	Lacre de Segurança Numerado Espinha de Peixe 16cm - cor Vermelha, U.F.: Embalagem c/ 100 unidades; Comprimento: 16cm; Fabricação/Material: em polipropileno Tipo: lacre para malote Modelo: espinha de peixe Gravação: numeração seqüencial	EMBALAGEM	5,50	0	66
Identificação: Conferência de Material Coletado					
08	Lupa de Mão 75mm 4x Ampliação: 4x (ou superior), Diâmetro Lente: 75 mm Tamanho: 15cm Fabricação/Material: haste em plástico e lente de vidro Cor: preta Instrumento Óptico Simples Aplicação: exame de material biológico coletado/removido	UN	1,75	0	21
09	Pinça Plástica Pequena - Uso Geral, Comprimento: 12,5cm, Cor: verde ou azul Aplicação: pinçar fragmentos de materiais (exceto projéteis) Uso: utilizada por relojoeiros na troca de baterias ou ourives para manuseio em componentes químicos que não podem ter contato com ferramenta de metal Pontas: levemente arredondadas e serrilhadas Fabricação/Material: fabricada em plástico resistente	UN	8,33	0	100
Acondicionamento: Caixa					
10	Caixa Coletora de Material Perfurocortante, ou Coletor Perfurocortante, de 3L, em papel resistente ou papelão firme, com alça dupla. Para transporte de materiais perfurocortantes.	UN	não se aplica	0	50
Acondicionamento: Envelopes de Papelaria					
11	Envelope de Papelaria Bolha Autocolante Saco Kraft 11x13cm - Natural, U.F.: Caixa c/ 100 unidades; Aplicação: acondicionamento de projetil balístico para exame Sistema de Fechamento: aba com fita adesiva Fabricação/Material: envelope papel kraft termosoldado nas laterais revestido com plástico bolha interno de alta densidade Gramatura Papel: 120G/m2 Largura Aba: 3,5cm Dimensões (LxA): - Externas: 11x13cm / - Internas: 7x8,5cm	CAIXA	5,83	0	70

	Cor: natural				
12	Envelope de Papelaria Bolha Autocolante Saco Kraft 25x35cm - Natural, U.F.: Caixa c/ 100 unidades; Aplicação: acondicionamento de objeto vulnerante para exame Sistema de Fechamento: aba com fita adesiva Fabricação/Material: envelope papel kraft termosoldado nas laterais revestido com plástico bolha interno de alta densidade Gramatura Papel: 120G/m2 Largura Aba: 3,5cm Dimensões (LxA): - Externas: 25x35cm / - Internas: 21x29,7cm (ofício) Cor: natural	CAIXA	5,83	0	70
13	Envelope de Papelaria Saco Kraft Autocolante 11x17cm - Natural, U.F.: Caixa c/ 100 unidades; Aplicação: acondicionamento de material biológico (seco) para exame Tipo: saco Sistema de Fechamento: aba com fita adesiva Fabricação/Material: papel kraft com fita autocolante em polietileno Gramatura Papel: 80G/m2 Largura Aba: 2,5cm Dimensões (LxA): 11x17cm Cor: natural	CAIXA	5,83	0	70
Acondicionamento: Envelope de Segurança					
14	Envelope de Segurança Bolha Autocolante 12x18cm - Branco, U.F.: Embalagem c/ 100 unidades; Uso: transporte de valores e documentos Aplicação: acondicionamento de tubos coletores Sistema de Fechamento: aba de lacre adesivo, sem furos, inviolável Fabricação/Material: em polietileno coextrusado revestido com plástico bolha interno de alta densidade Espessura Mínima: 0,015mm Largura Aba: 3cm Dimensões (LxA): 12x18cm Cor Externa: branca - sem impressão	EMBALAGEM	2,67	0	32
Acondicionamento: Sacos para Embalagem					
15	Saco Plástico para Embalagem 13x25cm - Transparente, U.F.: Embalagem c/ 100 unidades Aplicação: acondicionamento de tubos de coleta para exame Fabricação/Material: em polietileno transparente, flexível, isento de ranhuras, rebarbas, furos e partículas pretas Espessura Mínima: 0,06 micra (em cada parede) Dimensões (LxA): 13x25cm Cor: incolor	EMBALAGEM	8,58	0	103
16	Saco Plástico para Embalagem 20x30cm - Transparente, U.F.: Embalagem c/ 100 unidades Aplicação: acondicionamento de frascos de coleta para exame Fabricação/Material: em polietileno transparente, flexível, isento de ranhuras, rebarbas, furos e partículas pretas Espessura Mínima: 0,06 micra (em cada parede) Cor: incolor	UN	9,75	0	117
17	Saco Plástico para Embalagem 35x45cm - Transparente, U.F.: Embalagem c/ 100 unidades; Aplicação: acondicionamento de material biológico para exame (estômago) Dimensões (LxA): 35x45cm Fabricação/Material: em polietileno transparente, flexível, isento de ranhuras, rebarbas, furos e partículas pretas Espessura Mínima: 0,06 micra (em cada parede) Dimensões (LxA): 20x30cm Cor: incolor	EMBALAGEM	8,50	0	102
18	Saco Plástico para Embalagem 60x90cm - Transparente, U.F.: Embalagem c/ 100 unidades; Aplicação: acondicionamento de objetos diversos para exame (roupas, calçados e outros) Fabricação/Material: em polietileno transparente, flexível, isento de ranhuras, rebarbas, furos e partículas pretas Espessura Mínima: 0,06 micra (em cada parede) Dimensões (LxA): 60x90cm Cor: incolor	EMBALAGEM	9,17	0	110

GRUPO II (para fins de organização por seguimento de mercado) - Critério de julgamento das propostas POR ITEM
MATERIAIS DE SEGMENTOS DISTINTOS UTILIZADOS PELO IML:
ARTIGOS DE ARMARINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÊS	ESTOQUE ATUAL	QUANTITATIVO 12 MESES
Agulha para Tricô					
19	Agulha para Tricô 3,5mm x 35cm - Verde, U.F.: Embalagem c/ 02 unidades (PAR); Diâmetro: 3,5mm; Tamanho: 35cm; Fabricação/Material: fabricada em plástico Cor: verde	EMBALAGEM com par	11,67	0	140
Linhas de Costura					
20	Linha Tipo Codornê de Algodão nº 00 - Branca, U.F.: Tubo c/ 183 metros; Cordonê de Algodão Número: 00 (extra forte) Fabricação/Material: 100% algodão Cor: branca	TUBO	42,08	0	505
21	Linha Tipo Cordonê de Nylon nº 10 - Branca, U.F.: Tubo c/ 100G; Cordonê de Nylon Número: 10 Fabricação/Material: 100% poliamida Cor: branca	TUBO	12,50	0	150

GRUPO III (para fins de organização por seguimento de mercado) - Critério de julgamento das propostas POR ITEM MATERIAIS DE SEGMENTOS DISTINTOS UTILIZADOS PELO IML: ARTIGOS DE HIGIENE E CUIDADO PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÊS	ESTOQUE ATUAL	QUANTITATIVO 12 MESES
Higiene Pessoal					
22	Escova Dental Cabo Reto - DURA Uso: Antropologia Forense, Aplicação: limpeza esquelética, Tamanho: adulto, <u>Comprimento Mínimo: 17cm</u> Cor: vermelha Categoria de Dureza (cerdas): dura (9 < G) Cabeça: pequena e ovalada Acabamento das Cerdas: arredondadas em um único nível Pescoço: fino e alongado Cabo: longo e reto Fabricação/Material: cabo de plástico resistente e cerdas em nylon Legislação: suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente	UN	4,33	0	52
23	Pente de Bolso 13cm - Preto Dimensões (LxA): 13x3cm, Cor: preta; Aplicação: remoção de material biológico para exame Uso: modelar e desembaraçar a barba e remoção fios mortos Modelo: formado metade por cerdas finas e metade por cerdas médias (tipo de barbeiro) Indicação: cabelos curtos Fabricação/Material: em plástico ABS	UN	16,67	0	200
Cuidado Pessoal - Unhas					
24	Espátula para Cutícula Ponta Dupla Inox 12cm Aplicação: remoção de material para exame Produto: esterilizável Uso: em manicure e pedicure Pontas: raspador (ponta côncava) e afastador Fabricação/Material: em aço inoxidável Tamanho: 12cm Exigência: embalado em material que garanta a integridade do produto	UN	141,67	0	1.700
25	Palito de Unha Descartável Madeira 12cm, U.F.: Pacote c/ 100 unidades; Aplicação: remoção de material para exame Uso: em manicure e pedicure Modelo: ponta e ponta chanfrada Fabricação/Material: em madeira Dimensões (LxA): 12cmx3,5mm U.F.: Pacote c/ 100 unidades Exigência: embalado em material que garanta a integridade do produto	PACOTE	141,67	0	1.700

3.6. **Garantia/Validade:**

3.6.1. **Quanto à garantia os materiais** ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.6.3. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após do recebimento definitivo do objeto.

3.6.5. A garantia consistirá na reposição, quando da ocorrência de danos provocados pela forma de armazenamento, transporte, prazo de validade em desacordo e/ou composição divergente do solicitado.

3.6.6. Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do material, este deverá ser substituído em 07 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para Contratante.

3.6.7. **Quanto à validade:** os materiais desta licitação que são comercializados com data de validade deverão, na data do recebimento definitivo, estar com prazo de vencimento não inferior à 08 (oito) meses.

3.7. **Da Amostra:**

3.7.1. Não serão exigidas amostras, considerando:

a) a baixa complexidade do objeto;

c) que as especificações usuais do mercado, para este objeto, são suficientes para a aquisição que se pretende, não necessitando de amostra na fase de aceitação das propostas, na sessão *on line* do pregão.

3.8. **Sustentabilidade Ambiental:**

3.8.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental de que trata o Decreto Estadual nº 21.264, de 20 de Setembro de 2016, no que couber, atendendo ao disposto no art. 6º, incisos:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada."

4. **DA APLICAÇÃO DO(S) BENEFÍCIO(S) DA LC 123/06**

4.1. Em cumprimento ao art. 48, inc. I, da LC 123/2006, e ao art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, a SUPEL deverá aplicar o favorecimento de exclusividade de participação para as ME/EPP/MEI ou equiparados na forma da lei em havendo itens estimados em até R\$ 80.000,0 (oitenta mil reais).

4.2. Conforme o disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017, nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas, **assim, considerando que os itens desta contratação são de natureza divisível e não haverá** prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, deve ser aplicado este dispositivo legal nesta licitação.

5. **DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

5.1. A razão de escolha do fornecedor se dará em decorrência do atendimento das especificações do objeto e das regras editalícias, ou seja, o fornecedor/licitante que restar vencedor no certame; não havendo, portanto, como escolher outro licitante/fornecedor senão aquele com proposta aceita, habilitado, e realizadas a adjudicação e a homologação do resultado do certame.

5.2. **Quanto aos preços**, por sua vez deverá ser selecionada a proposta de menor preço, o qual se comprovará com relatórios/comparativo de pesquisa de mercado para o objeto em questão, demonstrando-se, assim, a vantajosidade da contratação para a administração pública.

6. **JUSTIFICATIVAS: FINALIDADE PÚBLICA/NECESSIDADE/QUANTITATIVO/USO DO REGISTRO DE PREÇOS/ETP/LOCAL DE DESTINAÇÃO DOS BENS**

Base Legal: art. 50 incisos e §§ da Lei nº 9.784/99; art. 12, II e art. 60 da Lei nº 8.666/93; art. 3º, I e III da Lei nº 10.520/02.

6.1. **Da Finalidade Pública**

6.3. O ordenamento jurídico pátrio determina, a Segurança Pública é dever do Estado, para a manutenção da ordem pública e preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, efetuado, dentre outros, pela Polícia Civil - art. 144, inc. IV, § 4º.

6.5. Regulamentam os preceitos constitucionais nesse sentido, no âmbito do Estado de Rondônia, dentre outras normas, os arts. 13, inc. I, § 1º, "a", e 18, inc. I, "2", da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

6.7. Nesse sentido, a Polícia Civil exerce atividades meio e atividades fins, exerce atividades administrativas e operacionais para a sua funcionalidade e a sua operacionalidade; tendo que contratar com terceiros para as aquisições de bens e/ou serviços que dão suporte logístico para a consecução dos deveres constitucionais, as metas de política de Segurança Pública e orçamentárias.

6.9. **Da Justificativa da Necessidade**

6.10. A aquisição dos materiais acima elencados visa suprir e abastecer o estoque de materiais de consumo de uso específico da necropsia forense, de uso médico-hospitalar, odontológico, laboratorial, funerário, e de segmentos diversos como artigos básicos de papelaria e escritório, de cozinha e açougue, de manutenção e oficina, de jardinagem, de armarinho e cuidado pessoal, a fim de atender predominantemente ao Setor de Necropsia Forense e, subsidiariamente, aos demais setores (Odontologia Legal e Antropologia Forense, Sexologia Forense, Gabinete Médico e Coleta de DNA) do Instituto Médico Legal - IML desta Capital e Postos do IML nas regionais de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Vilhena, para cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

6.11. O Instituto Médico-Legal (IML), órgão integrante da Polícia Civil, desempenha papel estratégico e relevante na sociedade rondoniense, tanto na emissão de laudos técnicos periciais, como de atendimento à população. O Instituto é responsável pela realização de perícias médicas e pela emissão de laudos para subsidiar as investigações e o julgamento de processos criminais sobre agressões físicas (constatação de lesão corporal), acidentes, estupro, atentado violento ao pudor, verificação de idade, clínico de embriagues, tentativas de homicídio, homicídios consumados e suicídios. O médico legista é responsável por fazer o exame de corpo de delito em vítimas vivas ou mortas e

elaborar o laudo pericial que deverá permitir, por exemplo, no caso do indivíduo morto, a análise dos fatos ocorridos durante o crime, qual arma teria sido empregada e a causa da morte. Estes laudos auxiliam na investigação de cada caso, e são imprescindíveis na resolução de casos judiciais, consubstanciando os inquéritos e ações penais.

6.11.1. Deste modo, por consequência da realização dos exames descritos acima, torna-se imprescindível o uso de materiais adequados à realização de cada perícia para que seja possível a produção de um Laudo Técnico-Científico seguro e confiável, que auxilie de forma eficaz o Sistema de Justiça Criminal do Estado.

6.11.2. Quanto a inserção de alguns materiais, ressalta-se que algumas das unidades do IML encaminharam suas solicitações diretamente a esta GAF/PC/RO, a qual após proceder análise, identificou que alguns dos materiais relacionados eram de uso comum em procedimentos periciais realizados pelos médicos-legistas, razão pela qual estendeu-se a previsão de compra às demais unidades. Acrescentamos que a necessidade desses materiais foi identificada mediante análise das solicitações expressas (conforme expedientes anexos), informações fornecidas verbalmente pelos profissionais dessas unidades ou mediante constatação "in loco", por meio de visita técnica à unidade de Porto Velho.

6.11.3. Do Quantitativo Estimado

6.11.4. Os itens e suas quantidades a serem registradas advêm do informado nos expedientes indicados a seguir e decorrente de avaliação do Núcleo de Compras GAF/PC junto ao IML quanto à necessidade mínima que se pode atender levando em consideração os recursos disponíveis para a Polícia Civil: Ofício nº 823/IML ([0029769564](#)) e Adendo/ANEXO ([0029769567](#)), Memorando nº 13.024/17/IML/PVH ([0029769569](#)), Planilhas de Materiais de Consumo para necropsia [0029769600](#), [0029769601](#), [0029769603](#), [0029769606](#), [0029769609](#), [0029769610](#), [0029769610](#) e [0029769612](#), Memorando nº 6/2020/PC-IMLPVH id [0029769615](#).

6.11.5. Parte dos materiais e seus quantitativos foram demandados nos autos de levantamento de algumas necessidades dos postos do IML no interior do Estado nos autos [0019.283151/2020-46](#).

6.11.6. Não temos históricos de aquisições anteriores, possivelmente seja a primeira compra da maioria desses materiais para atender, especificamente, ao IML.

6.12. Da Justificativa para o Registro de Preços

6.13. Considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e com a finalidade de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, com base nos incisos de I a IV do Art. 3º do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de Novembro de 2013. E ainda, levou-se em conta a capacidade de guarda do depósito, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos de estocagem.

6.14. Por fim, justifica-se a necessidade da aquisição sob risco da descontinuidade das atividades regularmente desenvolvidas pelas unidades do Instituto Médico Legal nesta Capital e interior do Estado de Rondônia.

6.15. Da Autorização do Ordenador de Despesa

6.16. Consta autorização para os procedimentos visando a contratação no ID [0029769562](#).

6.17. Do Estudo Técnico Preliminar

6.17.1. Nos termos do Decreto 26.182/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui peça dispensável para a licitação, se assim entender o órgão requisitante:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

(...)

IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

(...)

§ 3º O estudo técnico preliminar de que trata o inciso X deverá ser elaborado pela Unidade requisitante, sempre que entender necessário.

6.18. Nesse sentido, considerando que o objeto em questão não se trata de uma solução a ser analisada para atender a uma necessidade, **mas trata-se de materiais de consumo**, que são itens de prateleira (fabricados pelas indústrias e colocados à disposição de fornecedores/compradores), sem complexidade na sua comercialização/entrega, que, também, não demandam garantia extra, especificações técnicas complexas, bem como que se tratam de itens cujas especificações são exatas e suficientes para a aquisição que se pretende, e, ainda, que não há contratações correlatas ou métodos especiais de tratamento, entende esta unidade que o estudo técnico preliminar pode ser dispensado.

6.19. Local de utilização/Destinação dos materiais

6.20. Os materiais serão destinados às seguintes unidades do Instituto Médico Legal do Estado de Rondônia, segundo estimativa de distribuição e conforme relacionado na Planilha de Distribuição de Materiais no ID [0029769652](#) (planilha trazida dos autos do qual este é desmembramento):

- a) IML/PVH: Rua Flores da Cunha, nº 4384, Bairro Costa e Silva, em Porto Velho/RO.
- b) Posto do IML/ARI: Av. Tancredo Neves, nº 2540, Áreas Institucionais, em Ariquemes/RO.
- c) Posto do IML/CAC: Rua José Iderval Brasil, nº 510, Bairro Novo Cacoal, em Cacoal/RO.
- d) Posto do IML/GUM: Av. Duque de Caxias, nº 1720, Bairro 10 de Abril, em Guajará Mirim/RO.
- e) Posto do IML/JAR: Rua Raimundo Catanhede, nº 836, Bairro Setor 2, em Jaru/RO.
- f) Posto do IML/JIP: Rua 22 de Novembro, nº 600, Bairro Urupá, em Ji-Paraná/RO.
- g) Posto do IML/RM: Rua Jamari, nº 5416, Bairro São Cristóvão, em Rolim de Moura/RO.
- h) Posto do IML/SMG: Av. Presidente Vargas, nº 586, Centro, em São Miguel do Guaporé/RO.

i) Posto do IML/VLH: Rua Major Amarantes, nº 2034, Centro, em Vilhena/RO.

7. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

7.1. Conforme a Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI, DOE de 01/11/2019, que "Estabelece normas para a realização das cotações de preços de mercado no âmbito da Gerência de Pesquisas e Análise de Preços – GEPEAP, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL", a pesquisa de preços deve realizada:

"...

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros

I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;

II – Banco de preços eletrônicos;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

§ 1º Os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, priorizando-se os previstos nos incisos I, II e III."

7.3. Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que "*Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional*":

"Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Base Legal: art. 40, inc. VII, e art. 45, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93; Súmula nº 08 do TCE-RO (16.09.2014).

8.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, destacando que a opção mencionada justifica-se em face da não restrição do caráter competitivo do certame, muito menos promoverá a perda da economia de escala.

9. DA ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Base Legal: art. 40, II e VIII da nº Lei 8.666/93; art. 3º, I e II da Lei nº 10.520/02.

9.1. Local/Horário

9.1.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da POLÍCIA CIVIL**, localizado na Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, no período de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h30m. **Telefone de contato para a entrega (69) 3210-1075.**

9.1.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

9.2. Prazo/Cronograma de Entrega

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.**

9.2.2. **A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela POLÍCIA CIVIL.**

9.3. Condições/Recebimento

9.3.1. A Administração emitirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo quando da aceitação dos materiais:

a) **Provisoriamente: em até 05 (cinco) dias úteis**, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório de Material, em conformidade com o art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

b) **Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, e, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, procederá a consequente aceitação mediante a emissão Termo de Recebimento Permanente de Material, em conformidade com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

9.3.2. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, **após a notificação da Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses materiais, até sanada a situação.**

9.3.3. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, **fica a Contratada obrigada a sanear a situação no prazo de 07 (sete) dias úteis**, a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Contratante.

9.3.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

10. DO PAGAMENTO

Base Legal: art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93.

10.1. Além de outras normas, deverão ser observadas as normas de critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações, conforme o [Decreto Estadual nº 16.901/2012](#), de 09/07/2012 (DIOF 09/07/12), [alterado pelo Decreto Estadual nº 27.382/2022](#), de 03/08/2022, publicado no Diário Oficial do Estado (DIOF) nº 149, de 05/08/2022.

10.2. **Após a apresentação dos documentos abaixo indicados, o pagamento será efetuado**, por ordem bancária em conta corrente da Contratada, **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual acima citado, **e em 20 (vinte) dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos** (art. 5º, inc. I e II do Decreto Estadual nº 27.382/2022):

a) **Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das seguintes certidões, devidamente atualizadas:**

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.2.1. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Estadual terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato. (art. 6º do Decreto Est. nº 16.901/2012)

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida conforme a Unidade Orçamentária (U.O.) que emitir a Nota de Empenho, sendo:

a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO**, CNPJ nº 01.664.910/0001-31, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030.

b) **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL/PC/RO**, CNPJ nº 00.854.776/0001-79, localizado na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030.

10.4. Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço: na Av. Rogério Weber, nº. 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, telefones 3216-8911 e 3216-8857, e-mail de contato: compra.pc.ro@gmail.com.

10.6. **A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO**, e as informações relativas aos seus **dados bancários para pagamento do faturamento**.

10.8. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura **apresentar erros ou dúvidas** quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

10.10. Fica ressalvado o direito da **Contratada** de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, **caso em que a Contratante** contará com o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado **no prazo do subitem 10.2.**

10.12. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

10.14. **Quanto à erro ou falha documental sanável, deverá ser observado:**

"Art. 4º ...

...

§ 1º Se, durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má fé, o credor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para sanar o processo, após esse prazo, em caso de não regularização, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica, devendo, após a devida correção, ser reinserido, na forma do § 3º deste artigo.

§ 2º A ocorrência de erro ou falha documental deverá ser notificada à empresa credora, dando-lhe ciência da oportunidade de regularização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Excluído da ordem cronológica citada no § 1º deste artigo, o crédito suspenso deverá ser novamente inscrito na ordem cronológica, após ter sido corrigido o erro ou a falha que motivou a suspensão da exigibilidade." (Redação dada pelo Decreto nº 27.382, de 3/8/2022)

10.15. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.18. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.21. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

10.24. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplimento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$I = (TX)/365 \text{ I} = \{(12/100/365)\} \text{ I} = 0,000328767$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

10.28. Poderá a Contratante reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada, e:

Art. 4º ...

...

§ 4º Havendo inadimplência do contratado junto a algum ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado. (Redação dada pelo Decreto nº 27.382, de 3/8/2022)

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Base Legal: art. 5º, § 1º, art. 14 e art. 38 "caput" da Lei nº 8.666/93; art. 165 da CF; Instrução Normativa nº 001/1997 do Tesouro Nacional.

11.1. As despesas com a aquisição de materiais de consumo estão inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual e no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA, poderão ser cobertas com as seguintes dotações:

POLÍCIA CIVIL Unidade Orçamentária: 15.003	FUNRESPOL Unidade Orçamentária: 15.011
Fonte 0100 – Recursos do Tesouro	Fonte: 0202 – Recursos Próprios
Projeto Atividade/Elemento de Despesa: - 2269 (Assegurar a Manutenção Operacional da Unidade), com o elemento de despesa 3.3.90.30 (material de consumo);	Projeto Atividade/Elemento de Despesa: - 2087 (Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade), com o elemento de despesa 3.3.90.30 (material de consumo)

11.2. Ressaltamos que, eventualmente, poderá haver recursos provenientes de emenda(s) parlamentar(res) ou programas especiais, com fonte, programa atividade ou elemento de despesa diverso do acima indicado, cuja definição se dará no momento da elaboração da Nota de Empenho ou de eventual celebração formal de instrumento contratual.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Base legal: Art. 30, inc. II, da Lei 8.666/93, Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, alterada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL)

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3. **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação, também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, a qual pode ser obtida, gratuitamente, no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

12.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OPERACIONAL):**

(Base legal: Art. 30, inc. II, da Lei 8.666/93, Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, alterada pela Orientação Técnica nº 02/2017/GAB/SUPEL)

12.4.1. **Nos termos do art.3º, incisos I, II, III, da Orientação Técnica nº001/2017/GAB/SUPEL:**

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) – fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II – de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar atestado de Capacidade Técnica compatível em característica e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

12.4.2. **Considerando o inc. I do art. 3º acima citado, considerando que nesta licitação não há qualquer item com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica dispensada a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica para esta contratação.**

12.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Não se exige a apresentação de Balanço Patrimonial, nesta licitação**, para verificação de índices e/ou patrimônio líquido ou capital social mínimo, **considerando:** a) o disposto no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, que dispõe que **"...as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."**; b) que a contratação será de baixo valor; c) que a execução do objeto não tem complexidade; e d) o disposto no art. 32, § 1º, da lei federal nº 8.666/93, in verbis:

Art. 32.....

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

12.6. **CADASTRO DA SUPEL/SICAF:**

12.7. Poderão ser aceitos os documentos de habilitação que estiverem contemplados no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, que estiverem atualizados, para as licitantes que possuam esses cadastros.

12.8. **SERÃO REALIZADAS, PELA ADMINISTRAÇÃO, AS CONSULTAS ABAIXO:**

12.9.1. **CAGEFIMP** - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, da Controladoria Geral do Estado;

12.9.2. **CEIS/CGU**- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União;

12.9.3. **CNIA/CNJ** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

13. **DAS OBRIGAÇÕES/DEVERES**

Base Legal: art. 6º, IX, art. 8º e art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

13.1. **Da Contratada:**

13.1.1. Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Edital.

13.1.2. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais.

13.1.3. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

- 13.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entregada e/ou dos materiais, inclusive frete.
- 13.1.5. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado Central do Governo, bem como pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 13.1.6. Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos materiais, sempre que a ela imputáveis.
- 13.1.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 13.1.8. **Quanto aos quantitativos da ata que será registrada** fica o Contratado obrigado a aceitar as supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando vedados os acréscimos conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (*Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019*). **Entretanto, quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes da ata de registro de preços é aplicável tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93..**
- 13.1.9. **Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.**
- 13.1.10. Comunicar imediatamente à Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.
- 13.1.11. Notificar à Contratante a ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- 13.1.12. Substituir o material, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a Contratante, em um prazo de 12 (doze) dias úteis.
- 13.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 13.1.14. Propor preços que contemplem fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito.
- 13.2. **Da Contratante:**
- 13.2.1. Promover, por meio do Setor Competente, o recebimento dos materiais entregues sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 13.2.2. Receber provisória e definitivamente os materiais nas formas definidas.
- 13.2.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado.
- 13.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso.
- 13.2.5. Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente Termo.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. **A Polícia Civil**, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, **tem Portaria anual onde designa o(s) seu(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar o recebimento de BENS e de SERVIÇOS das suas contratações**, os quais deverão fazer as anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

- a) as decisões e providências que ultrapassem a competência **do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) BEM(ENS) E/OU DO(S) SERVIÇO(S)** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessária;
- b) O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2. Havendo necessidade(s) será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização da execução do objeto.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Base Legal: art. 40, III e art. 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93.

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, **garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.**

15.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, **garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa limitada até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.**

15.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (**Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar - CGE/RO**).

15.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05

(cinco) dias úteis, contados de sua comunicação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

15.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

15.7. **A sanção denominada "Advertência"** só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

15.8. São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 10.520/02:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

15.10. **Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus**, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações prevista, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
03	Suspender ou interpor, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento.	5	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
05	Recusar-se a cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4	1,6% por dia
06	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
07	Fornecer informação pérfida na execução do contrato; por ocorrência.	2	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
08	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8 % por dia
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3	0,8 % por dia
10	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato, por ocorrência.	2	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2 % por dia

** Incidente sobre o valor da parcela inadimplida*

15.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

15.12. **Após 30 (trinta) dias** da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

15.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

15.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, conforme previsão legal do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.19. Deverá ser observada a **Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL-ASSEJUR** em eventual apuração de responsabilidade, *in verbis* trechos da mesma:

Regulamenta o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV, alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n. 3.830, de 27 de junho de 2016.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000, e

CONSIDERANDO a necessidade de instrução processual administrativa no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia com adequação entre meios e fins, com vedação à imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO as especificidades previstas na Lei n. 3.830, de 27 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO a garantia constitucional ao direito de petição perante os Poderes Públicos, nos termos do art. 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o direito ao contraditório e à ampla defesa, disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 11. As sanções de que trata a presente Instrução observarão as especificidades das legislações, conforme demonstrado no Anexo II.

Art. 12. As penalidades deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, conforme previsto no art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3.722, de 9 de janeiro de 2001, e art. 24 do Decreto n. 16.089, de 28 de julho de 2011.

Art.13. Na aplicação das sanções administrativas de que trata esta instrução, a autoridade administrativa levará em conta a conduta praticada e a intensidade do dano provocado, seguindo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, na forma do art. 22, § 2º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

ANEXO II

Quadro das Sanções Administrativas:

Lei 8.666/1993.	LEI Nº 10.520/2002
I - advertência;	I - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;	II - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;	
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior	

Obs: Por expressa previsão legal, com fulcro no art. 9º da Lei nº 10.520/2002 e art. 47, § 2º, da Lei nº 12.462/2011, às sanções administrativas, em regra, seguem o disposto na Lei nº 8.666/1993, exceto quanto ao impedimento de licitar, haja vista que as leis específicas do Pregão e do RDC estabelecem prazos e algumas terminologias diferentes.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de novembro de 2013 e inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo seu início na data de sua assinatura, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

16.2. Nos termos do § 4º, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada a vantagem e permitido em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

16.3. **Quanto à aplicação do inc. V, do art. 10, do Decreto Estadual 18.340/2013, referente à "quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens", informamos que:**

- a) levando em consideração a **pequena** quantidade por item programada para aquisição nesta licitação;
- b) considerando a divisibilidade do objeto, que para os itens que ultrapassarem os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser aplicada a reserva de cota de até 25% para Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com art. 48, da Lei Complementar nº. 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14, e, subsidiariamente, com o art. 8º, do Decreto Estadual nº. 21.675/17;
- c) **nesses considerandos, temos que o valor e a possível perda de ganhos de escala com o fracionamento de cotações tem que ser levado em consideração pela Administração, assim, em homenagem aos princípios da eficiência e da vantajosidade, entre outros, nesta licitação serão permitidas apenas cotações da totalidade do quantitativo por item conforme indicado no Quadro de Especificações, observando apenas a divisão para reserva de cotas para ME e EPP.**

16.4. Da Utilização da Ata por Outros Órgãos ou Entes da Administração Pública:

16.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, **mediante anuência do órgão gerenciador**, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 18.340/2013 (DOE de 06/11/13), bem como suas alterações através dos Decretos Estaduais nº 18.871/2014 (DOE de 26/05/14) e nº 24.082/2019 (DOE de 23/07/19).

16.5. Quanto ao quantitativo para as adesões deverá ser obedecido o disposto na alteração pelo Decreto Estadual nº 24.082/2019:

"- Art. 26.

§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem." **(grifamos)**

16.6. **Do Gerenciamento da Ata:**

16.6.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº 18.340 de 06/11/2013.

16.6.2. **A SUPEL, na qualidade de gerente da ata, deverá observar a disposição do art. 14 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.**

16.7. **Alteração da Ata de Registro de Preços:**

16.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, Art. 23–A do Decreto Estadual nº. 18.871/2014, e Art. 23-B do *Decreto Estadual nº 25.969/2021*:

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornarse superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23-A. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

Art. 23-B. *Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)*

§ 1º. *A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)*

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 2º. *Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, os demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)*

§ 3º. *Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)*

§ 4º. *A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)*

§ 5º. *Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021);*

17. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1. Após publicação da Ata de Registro de Preços **poderão ser firmados contratos dela decorrentes**, dentro do prazo de validade do Registro, por meio de instrumento próprio **ou, quando dispensados**, a execução será realizada **por meio da emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/1993.**

17.2. Os acréscimos e supressões ao valor inicial do contrato deverão observar o disposto no art. 65, § 1º, da lei federal nº 8.666/93.

17.3. A **vigência dos eventuais contratos** decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de até 12 meses, observado o artigo 57 da Lei 8.666 de 1993.

18. **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

18.1. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º e seu § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01 - princípio da anualidade que as propostas devem observar, bem como, disposições contidas no Decreto Estadual 25.829/2021, de 11/02/2021.

18.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irrevogável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, **utilizando-se o índice o IPCA.**

18.3. Entre as disposições relevantes do reajuste do contrato, previstas pelo Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021 - citamos algumas:

...

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

...

Art. 15. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

...

§ 5º Se entre a data da apresentação da proposta no certame licitatório e a assinatura do contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e o contrato apresentar a interpelação a qual trata o § 4º, é garantido o reajuste ou repactuação contratual referente a tal período, desde que demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação, sendo que, após a assinatura do contrato, o contratado apresentará pedido formal, conforme o caso.

19. DA REVISÃO CONTRATUAL - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. O equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento inicialmente estabelecido no contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações da CONTRATADA e a CONTRATANTE, visando à justa remuneração na execução do serviço prestado.

20.2. As normas estaduais a serem observadas são as do Decreto Estadual nº 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021). Normas posteriores que vierem a alterar essas normas deverão ser observadas.

20.3. Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II - por acordo das partes:

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.4. Nos termos do art. 65, § 5º, da Lei 8.666/93, "*Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.*"

20.5. No Decreto Estadual 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021) a revisão será concedida:

...

Art. 13.A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 14.O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

V - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

VI - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

Parágrafo único. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não apresenta complexidade para sua entrega/execução e o baixo valor da contratação.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO

26.1. É vedada a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial pela Contratada à outra empresa, para o fornecimento do objeto deste instrumento.

27. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

29.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33, e ainda os entendimentos dos Acórdãos nº 1316/2010-TCU-PRIMEIRA CÂMARA e nº 3654/2012-TCU-2ª Câmara:

a) Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica ao ponto de haver necessidade de união de esforços de duas ou mais empresas para a execução do objeto.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

30.2. No interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

30.3. Fica assegurado à **Polícia Civil** do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

30.4. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento do procedimento licitatório, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

30.5. O presente Termo de Referência fica condicionado à **Lei Federal nº 10.520/2002** e, subsidiariamente, à **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, ficando a Contratada ciente de que qualquer litígio entre a Contratante e Contratada, serão dirimidos com base nas referidas leis e suas alterações.

30.6. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo de Referência.

30.7. **Fica estabelecido**, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto deste Termo por meio da aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

30.8. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para solucionar quaisquer questões oriundas da contratação do objeto deste Termo.

31. DO(S) ANEXO(S)

Não há anexos.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica de 2023.

Elaboração:

Roselei Virginia Ferreira

Agente de Polícia - Núcleo de Compras - PC-NCP da GAF/PC/RO

Especificação Técnica do(s) Material(is) e Distribuição do Quantitativo:

Genival Queiroga Junior

Diretor do Instituto Médico Legal - IML/PC/RO

Revisão Técnica:

(assinado eletronicamente)

ANDERSON FERNANDES MELO

Diretor de Administração e Finanças - GAF/PC/RO

Aprovação:

(assinado eletronicamente)

Samir Fouad Abboud

Delegado Geral da Polícia Civil - DGPC/PC/RO



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 02/05/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo, Gerente**, em 02/05/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037780686** e o código CRC **CCB30394**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0019.085471/2022-02

SEI nº 0037780686

Criado por [05272905210](#), versão 7 por [05272905210](#) em 28/04/2023 13:01:46.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC

SAMS

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Órgão Requisitante: POLÍCIA CIVIL do Estado de Rondônia - PC/RO e Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL/PC/RO

Unidade Requisitante: Instituto Médico Legal - IML/PC/RO

Processo SEI nº [0019.085471/2022-02](#)

FONTE DE RECURSO: 0100 (RECURSO DO TESOUREIRO) / 0202 (FUNRESPOL) - PROJETO ATIVIDADE: 15.003.06.183.2075.2269 (PC)/15.011.06.122.2075.2087 (FUNRESPOL) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo nos segmentos de artigos básicos de PAPELARIA E ESCRITÓRIO (etiquetas para rotulagem de amostras, envelopes, lacres, entre outros), de ARMARINHO E CUIDADO PESSOAL (agulha para tricô, linha, escova dental, pente, entre outros), conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos, a fim de atender ao Instituto Médico Legal - IML - desta Capital e Postos do IML nas regionais do interior do Estado, da POLÍCIA CIVIL/RO.

GRUPO I (para fins de organização por seguimento de mercado) - Critério de julgamento das propostas POR ITEM						
MATERIAIS DE SEGMENTOS DISTINTOS UTILIZADOS PELO IML: ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS						
ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Identificação: Apontamento e Rotulagem						
01	Caneta de Escrita Permanente Ponta Dupla 2mm - cor Azul - U.F.: Caixa c/ 12 unidades; Modelo: ponta dupla; Pontas: fina - 0.7mm (traço 0,4mm) / grossa - 2mm (traço 1mm) Fabricação/Material: corpo em polipropileno Superfícies de Aplicação: plástico, vidro, metal, madeira CD e DVD	CAIXA	18			
02	Caneta de Escrita Permanente Ponta Dupla - cor Vermelha, U.F.: Caixa c/ 12 unidades; Modelo: ponta dupla Superfícies de Aplicação: plástico, vidro, metal, madeira CD e DVD Pontas: fina - 0.7mm (traço 0,4mm) / grossa - 2mm (traço 1mm) Fabricação/Material: corpo em polipropileno	CAIXA	90			
03	Etiqueta Sintética Autoadesiva 100x100mm cor Branca - Caixa com 10 Rolos, U.F.: Rolo c/ 300 a 330 unidades de etiquetas; Diâmetro Interno Tubo: 1" (25,4mm) Dimensões da Etiqueta (LxA): 100x100mm Formato: retangular com cantos arredondados Fabricação/Material: em material sintético (bopp fosco) com adesivo; Aplicação: identificação de produtos que requerem congelamento	CAIXA	4			
04	Papel Carbono A4 Manuscrito - cor Preta, U.F.: Embalagem c/ 100 Folhas; Dimensões (LxA): 210x297mm Fabricação/Material: em papel base Uso: produzir cópias manuscritas de formulários de identificação de material biológico para exame	EMBALAGEM	20			
05	Régua de Inox de 50cm , Largura: 4cm Modelo: ponta reta e ponta abaulada com furo Graduação: em milímetros e centímetros Fabricação/Material: fabricada em aço inoxidável AISI-304 Produto: autoclavável Legislação: RDC 16/2013. ANVISA	UN	38			

Identificação: Lacs para Acondicionadores (Não Sequencial e Sequencial)						
06	Abraçadeira Nylon 2,5x20cm - cor Vermelha, U.F.: Embalagem c/ 100 unidades; Espessura Mínima: 1,1mm Dimensões (LxA): 2,5x20cm (tolerância 10%) Modelo: serrilhado auto-travante Diâmetro Amarração: - Mínimo: Ø 2mm / - Máximo: Ø 50mm Tensão (mínima): 8KG/F Fabricação/Material: em nylon 6.6 auto-extinguível Aplicação: amarrar as extremidades do estômago encaminhado para exame (conteúdo gástrico)	EMBALAGEM	11			
07	Lacre de Segurança Numerado Espinha de Peixe 16cm - cor Vermelha, U.F.: Embalagem c/ 100 unidades; Comprimento: 16cm; Fabricação/Material: em polipropileno Tipo: lacre para malote Modelo: espinha de peixe Gravação: numeração seqüencial	EMBALAGEM	66			
Identificação: Conferência de Material Coletado						
08	Lupa de Mão 75mm 4x Ampliação: 4x (ou superior), Diâmetro Lente: 75 mm Tamanho: 15cm Fabricação/Material: haste em plástico e lente de vidro Cor: preta Instrumento Óptico Simples Aplicação: exame de material biológico coletado/removido	UN	21			
09	Pinça Plástica Pequena - Uso Geral, Comprimento: 12,5cm, Cor: verde ou azul Aplicação: pinçar fragmentos de materiais (exceto projéteis) Uso: utilizada por relojoeiros na troca de baterias ou ourives para manuseio em componentes químicos que não podem ter contato com ferramenta de metal Pontas: levemente arredondadas e serrilhadas Fabricação/Material: fabricada em plástico resistente	UN	100			
Acondicionamento: Caixa						
10	Caixa Coletora de Material Perfurocortante, ou Coletor Perfurocortante, de 3L, em papel resistente ou papelão firme, com alça dupla. Para transporte de materiais perfurocortantes.	UN	50			
Acondicionamento: Envelopes de Papelaria						
11	Envelope de Papelaria Bolha Autocolante Saco Kraft 11x13cm - Natural, U.F.: Caixa c/ 100 unidades; Aplicação: acondicionamento de projétil balístico para exame Sistema de Fechamento: aba com fita adesiva Fabricação/Material: envelope papel kraft termosoldado nas laterais revestido com plástico bolha interno de alta densidade Gramatura Papel: 120G/m ² Largura Aba: 3,5cm Dimensões (LxA): - Externas: 11x13cm / - Internas: 7x8,5cm Cor: natural	CAIXA	70			
12	Envelope de Papelaria Bolha Autocolante Saco Kraft 25x35cm - Natural, U.F.: Caixa c/ 100 unidades; Aplicação: acondicionamento de objeto vulnerante para exame Sistema de Fechamento: aba com fita adesiva Fabricação/Material: envelope papel kraft termosoldado nas laterais revestido com plástico bolha interno de alta densidade Gramatura Papel: 120G/m ² Largura Aba: 3,5cm Dimensões (LxA): - Externas: 25x35cm / - Internas: 21x29,7cm (ofício) Cor: natural	CAIXA	70			
13	Envelope de Papelaria Saco Kraft Autocolante 11x17cm - Natural, U.F.: Caixa c/ 100 unidades;	CAIXA	70			

	Aplicação: acondicionamento de material biológico (seco) para exame Tipo: saco Sistema de Fechamento: aba com fita adesiva Fabricação/Material: papel kraft com fita autocolante em polietileno Gramatura Papel: 80G/m2 Largura Aba: 2,5cm Dimensões (LxA): 11x17cm Cor: natural					
Acondicionamento: Envelope de Segurança						
14	Envelope de Segurança Bolha Autocolante 12x18cm - Branco, U.F.: Embalagem c/ 100 unidades; Uso: transporte de valores e documentos Aplicação: acondicionamento de tubos coletores Sistema de Fechamento: aba de lacre adesivo, sem furos, inviolável Fabricação/Material: em polietileno coextrusado revestido com plástico bolha interno de alta densidade Espessura Mínima: 0,015mm Largura Aba: 3cm Dimensões (LxA): 12x18cm Cor Externa: branca - sem impressão	EMBALAGEM	32			
Acondicionamento: Sacos para Embalagem						
15	Saco Plástico para Embalagem 13x25cm - Transparente, U.F.: Embalagem c/ 100 unidades Aplicação: acondicionamento de tubos de coleta para exame Fabricação/Material: em polietileno transparente, flexível, isento de ranhuras, rebarbas, furos e partículas pretas Espessura Mínima: 0,06 micra (em cada parede) Dimensões (LxA): 13x25cm Cor: incolor	EMBALAGEM	103			
16	Saco Plástico para Embalagem 20x30cm - Transparente, U.F.: Embalagem c/ 100 unidades Aplicação: acondicionamento de frascos de coleta para exame Fabricação/Material: em polietileno transparente, flexível, isento de ranhuras, rebarbas, furos e partículas pretas Espessura Mínima: 0,06 micra (em cada parede) Cor: incolor	UN	117			
17	Saco Plástico para Embalagem 35x45cm - Transparente, U.F.: Embalagem c/ 100 unidades; Aplicação: acondicionamento de material biológico para exame (estômago) Dimensões (LxA): 35x45cm Fabricação/Material: em polietileno transparente, flexível, isento de ranhuras, rebarbas, furos e partículas pretas Espessura Mínima: 0,06 micra (em cada parede) Dimensões (LxA): 20x30cm Cor: incolor	EMBALAGEM	102			
18	Saco Plástico para Embalagem 60x90cm - Transparente, U.F.: Embalagem c/ 100 unidades; Aplicação: acondicionamento de objetos diversos para exame (roupas, calçados e outros) Fabricação/Material: em polietileno transparente, flexível, isento de ranhuras, rebarbas, furos e partículas pretas Espessura Mínima: 0,06 micra (em cada parede) Dimensões (LxA): 60x90cm Cor: incolor	EMBALAGEM	110			

GRUPO II (para fins de organização por seguimento de mercado) - Critério de julgamento das propostas POR ITEM
MATERIAIS DE SEGMENTOS DISTINTOS UTILIZADOS PELO IML:
ARTIGOS DE ARMARINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Agulha para Tricô						
19	Agulha para Tricô 3,5mm x 35cm - Verde, U.F.: Embalagem c/ 02 unidades (PAR); Diâmetro:	EMBALAGEM com par	140			

	3,5mm; Tamanho: 35cm; Fabricação/Material: fabricada em plástico Cor: verde					
Linhas de Costura						
20	Linha Tipo Codornê de Algodão nº 00 - Branca, U.F.: Tubo c/ 183 metros; Cordonê de Algodão Número: 00 (extra forte) Fabricação/Material: 100% algodão Cor: branca	TUBO	505			
21	Linha Tipo Cordonê de Nylon nº 10 - Branca, U.F.: Tubo c/ 100G; Cordonê de Nylon Número: 10 Fabricação/Material: 100% poliamida Cor: branca	TUBO	150			

GRUPO III (para fins de organização por seguimento de mercado) - Critério de julgamento das propostas POR ITEM						
MATERIAIS DE SEGMENTOS DISTINTOS UTILIZADOS PELO IML:						
ARTIGOS DE HIGIENE E CUIDADO PESSOAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Higiene Pessoal						
22	Escova Dental Cabo Reto - DURA Tamanho: adulto, Comprimento Mínimo: 17cm, Cor: vermelha; Categoria de Dureza (cerdas): dura (9 < G) Cabeça: pequena e ovalada Acabamento das Cerdas: arredondadas em um único nível Pescoço: fino e alongado Cabo: longo e reto Fabricação/Material: cabo de plástico resistente e cerdas em nylon Legislação: suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente Uso: Antropologia Forense, Aplicação: limpeza esquelética.	UN	52			
23	Pente de Bolso 13cm - Preto Dimensões (LxA): 13x3cm, Cor: preta; Aplicação: remoção de material biológico para exame Uso: modelar e desembaraçar a barba e remoção fios mortos Modelo: formado metade por cerdas finas e metade por cerdas médias (tipo de barbeiro) Indicação: cabelos curtos Fabricação/Material: em plástico ABS	UN	200			
Cuidado Pessoal - Unhas						
24	Espátula para Cutícula Ponta Dupla Inox 12cm Aplicação: remoção de material para exame Produto: esterilizável Uso: em manicure e pedicure Pontas: raspador (ponta côncava) e afastador Fabricação/Material: em aço inoxidável Tamanho: 12cm Exigência: embalado em material que garanta a integridade do produto	UN	1.700			
25	Palito de Unha Descartável Madeira 12cm, U.F.: Pacote c/ 100 unidades; Aplicação: remoção de material para exame Uso: em manicure e pedicure Modelo: ponta e ponta chanfrada Fabricação/Material: em madeira Dimensões (LxA): 12cmx3,5mm U.F.: Pacote c/ 100 unidades Exigência: embalado em material que garanta a integridade do produto	PACOTE	1.700			

Obs:

A Nota Fiscal deverá constar **além das Especificações e Quantitativos do Objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO**, e as informações relativas aos seus **dados bancários para pagamento do faturamento**.

As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:
Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa de Débito: da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, de Débitos Trabalhistas, do INSS e do FGTS.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias à partir da entrega da nota de empenho. LOCAL DE ENTREGA: conforme indicado no Termo de Referência.		
Valor da Proposta: R\$ Validade da Proposta: Prazo de Entrega:	Local: Data: Telefone de contato: e-mail:	Banco: Agência: c/c
Carimbo da empresa:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO):	Servidor da Administração Pública responsável pela cotação:

Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2022.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado Geral da POLÍCIA CIVIL e Presidente do FUNRESPOL



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 11/01/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034766317** e o código CRC **EF97CC17**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0019.085471/2022-02

SEI nº 0034766317

Criado por [05272905210](#), versão 5 por [05272905210](#) em 29/12/2022 14:01:57.

INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL do Estado de Rondônia - PC/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F+G)
				SITES ELETRÔNICOS	SITES ELETRÔNICOS	SITES ELETRÔNICOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS						
Identificação: Apontamento e Rotulagem																	
1	Caneta de Escrita Permanente Ponta Dupla 2mm - cor Azul - U.F.: Caixa c/ 12 unidades; Modelo: ponta dupla; Pontas: fina - 0.7mm (traço 0,4mm) / grossa - 2mm (traço 1mm) Fabricação/Material: corpo em polipropileno Superfícies de Aplicação: plástico, vidro, metal, madeira CD e DVD	CAIXA	18	86.30	82.83	86.00	n/c	n/c	n/c	n/c	n/c	R\$ 82.83	R\$ 85.04	1.92	2.26%	MÉDIO	R\$ 1,530.72
2	Caneta de Escrita Permanente Ponta Dupla - cor Vermelha, U.F.: Caixa c/ 12 unidades; Modelo: ponta dupla Superfícies de Aplicação: plástico, vidro, metal, madeira CD e DVD Pontas: fina - 0.7mm (traço 0,4mm) / grossa - 2mm (traço 1mm) Fabricação/Material: corpo em polipropileno	CAIXA	90	91.46	79.93	80.76	n/c	n/c	n/c	n/c	n/c	R\$ 79.93	R\$ 84.05	6.43	7.65%	MÉDIO	R\$ 7,564.50
3	Etiqueta Sintética Autoadesiva 100x100mm cor Branca - Rolo, U.F.: Rolo c/ 400 unidades; Diâmetro Interno Tubo: 1" (25.4mm) Dimensões da Etiqueta (LxA): 100x100mm Formato: retangular com cantos arredondados Fabricação/Material: em material sintético (bopp fosco) com adesivo; Aplicação: identificação de produtos que requerem congelamento	CAIXA	4	34.00	35.25	45.53	n/c	n/c	n/c	n/c	n/c	R\$ 34.00	R\$ 38.26	6.33	16.54%	MÉDIO	R\$ 153.04
4	Papel Carbono A4 Manuscrito - cor Preta, U.F.: Embalagem c/ 100 Folhas; Dimensões (LxA): 210x297mm Fabricação/Material: em papel base Uso: produzir cópias manuscritas de formulários de identificação de material biológico para exame	EMB.	20	n/c	n/c	n/c	32.99	30.00	47.72	40.44	40.44	R\$ 30.00	R\$ 38.32	6.98	18.22%	MÉDIO	R\$ 766.40
5	Régua de Inox de 50cm , Largura: 4cm Modelo: ponta reta e ponta abaulada com furo Graduação: em milímetros e centímetros Fabricação/Material: fabricada em aço inoxidável AISI-304 Produto: autoclavável Legislação: RDC 16/2013. ANVISA	UND	38	n/c	n/c	n/c	21.70	21.70	21.70	24.01	N/C	R\$ 21.70	R\$ 22.28	1.16	5.18%	MÉDIO	R\$ 846.64
Identificação: Lacs para Acondicionadores (Não Sequencial e Sequencial)																	
6	Abraçadeira Nylon 2,5x20cm - cor Vermelha, U.F.: Embalagem c/ 100 unidades; Espessura Mínima: 1,1mm Dimensões (LxA): 2,5x20cm (tolerância 10%) Modelo: serrilhado auto-trevente Diâmetro Amarração: - Mínimo: Ø 2mm / - Máximo: Ø 50mm Tensão (mínima): 8KG/F Fabricação/Material: em nylon 6.6 auto-extinguível Aplicação: amarrar as extremidades do estômago encaminhado para exame (conteúdo gástrico)	EMB.	11	n/c	n/c	n/c	13.00	15.00	14.88	13.90	13.95	R\$ 13.00	R\$ 14.15	0.82	5.79%	MÉDIO	R\$ 155.65
7	Lacre de Segurança Numerado Espinha de Peixe 16cm - cor Vermelha, U.F.: Embalagem c/ 100 unidades; Comprimento: 16cm; Fabricação/Material: em polipropileno Tipo: lacre para malote Modelo: espinha de peixe Gravação: numeração sequencial	EMB.	66	n/c	n/c	n/c	20.00	22.00	19.00	15.00	17.50	R\$ 15.00	R\$ 18.70	2.64	14.10%	MÉDIO	R\$ 1,234.20
Identificação: Conferência de Material Coletado																	
8	Lupa de Mão 75mm 4x Ampliação: 4x (ou superior), Diâmetro Lente: 75 mm Tamanho: 15cm Fabricação/Material: haste em plástico e lente de vidro Cor: preta Instrumento Óptico Simples Aplicação: exame de material biológico coletado/removido	UND	21	n/c	n/c	n/c	9.60	12.11	8.00	8.50	10.60	R\$ 8.00	R\$ 9.76	1.65	16.94%	MÉDIO	R\$ 204.96
9	Pinça Plástica Pequena - Uso Geral, Comprimento: 12,5cm, Cor: verde ou azul Aplicação: pinçar fragmentos de materiais (exceto projéteis) Uso: utilizada por relojoeiros na troca de baterias ou ourives para manuseio em componentes químicos que não podem ter contato com ferramenta de metal Pontas: levemente arredondadas e serrilhadas Fabricação/Material: fabricada em plástico resistente	UND	100	n/c	n/c	n/c	20.90	20.90	20.90	20.90	20.90	R\$ 20.90	R\$ 20.90	0.00	0.00%	MÉDIO	R\$ 2,090.00
Acondicionamento: Caixa																	

INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL do Estado de Rondônia - PC/R0

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
				SITES ELETRÔNICO S	SITES ELETRÔNICO S	SITES ELETRÔNICO S	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS						
10	Caixa Coletora de Material Perfurocortante, ou Coletor Perfurocortante, de 3L, em papel resistente ou papelão firme, com alça dupla. Para transporte de materiais perfurocortantes.	UND	50	n/c	n/c	n/c	8.56	8.57	6.00	6.14	11.48	R\$ 6.00	R\$ 8.15	2.24	27.50%	MÍNIMO	R\$ 300.00
Acondicionamento: Envelopes de Papelaria																	
11	Envelope de Papelaria Bolha Autocolante Saco Kraft 11x13cm - Natural, U.F.: Caixa c/ 100 unidades; Aplicação: acondicionamento de projetil balístico para exame Sistema de Fechamento: aba com fita adesiva Fabricação/Material: envelope papel kraft termosoldado nas laterais revestido com plástico bolha interno de alta densidade Gramatura Papel: 120G/m2 Largura Aba: 3,5cm Dimensões (LxA): - Externas: 11x13cm / - Internas: 7x8,5cm Cor: natural	CAIXA	70	n/c	n/c	n/c	93.00	108.00	100.00	146.00	110.00	R\$ 93.00	R\$ 111.40	20.49	18.39%	MÉDIO	R\$ 7,798.00
12	Envelope de Papelaria Bolha Autocolante Saco Kraft 25x35cm - Natural, U.F.: Caixa c/ 100 unidades; Aplicação: acondicionamento de objeto vulnerante para exame Sistema de Fechamento: aba com fita adesiva Fabricação/Material: envelope papel kraft termosoldado nas laterais revestido com plástico bolha interno de alta densidade Gramatura Papel: 120G/m2 Largura Aba: 3,5cm Dimensões (LxA): - Externas: 25x35cm / - Internas: 21x29,7cm (ofício) Cor: natural	CAIXA	70	n/c	n/c	n/c	496.00	496.00	742.00	781.53	N/C	R\$ 496.00	R\$ 628.88	154.29	24.53%	MÍNIMO	R\$ 34,720.00
13	Envelope de Papelaria Saco Kraft Autocolante 11x17cm - Natural, U.F.: Caixa c/ 100 unidades; Aplicação: acondicionamento de material biológico (seco) para exame Tipo: saco Sistema de Fechamento: aba com fita adesiva Fabricação/Material: papel kraft com fita autocolante em polietileno Gramatura Papel: 80G/m2 Largura Aba: 2,5cm Dimensões (LxA): 11x17cm Cor: natural	CAIXA	70	n/c	n/c	n/c	40.80	40.80	40.80	N/C	N/C	R\$ 40.80	R\$ 40.80	0.00	0.00%	MÉDIO	R\$ 2,856.00
Acondicionamento: Envelope de Segurança																	
14	Envelope de Segurança Bolha Autocolante 12x18cm - Branco, U.F.: Embalagem c/ 100 unidades; Uso: transporte de valores e documentos Aplicação: acondicionamento de tubos coletores Sistema de Fechamento: aba de lacre adesivo, sem furos, inviolável Fabricação/Material: em polietileno coextrusado revestido com plástico bolha interno de alta densidade Espessura Mínima: 0,015mm Largura Aba: 3cm Dimensões (LxA): 12x18cm Cor Externa: branca - sem impressão	EMB.	32	n/c	n/c	n/c	25.90	25.90	33.43	32.98	47.06	R\$ 25.90	R\$ 33.05	8.64	26.15%	MÍNIMO	R\$ 828.80
Acondicionamento: Sacos para Embalagem																	
15	Saco Plástico para Embalagem 13x25cm - Transparente, U.F.: Embalagem c/ 100 unidades Aplicação: acondicionamento de tubos de coleta para exame Fabricação/Material: em polietileno transparente, flexível, isento de ranhuras, rebarbas, furos e partículas pretas Espessura Mínima: 0,06 micra (em cada parede) Dimensões (LxA): 13x25cm Cor: incolor	EMB.	103	n/c	n/c	n/c	10.37	8.00	8.12	8.00	6.50	R\$ 6.50	R\$ 8.20	1.39	16.90%	MÉDIO	R\$ 844.60
16	Saco Plástico para Embalagem 20x30cm - Transparente, U.F.: Embalagem c/ 100 unidades Aplicação: acondicionamento de frascos de coleta para exame Fabricação/Material: em polietileno transparente, flexível, isento de ranhuras, rebarbas, furos e partículas pretas Espessura Mínima: 0,06 micra (em cada parede) Cor: incolor	UND	117	n/c	n/c	n/c	38.89	38.89	38.89	38.90	N/C	R\$ 38.89	R\$ 38.89	0.00	0.01%	MÉDIO	R\$ 4,550.13
17	Saco Plástico para Embalagem 35x45cm - Transparente, U.F.: Embalagem c/ 100 unidades; Aplicação: acondicionamento de material biológico para exame (estômago) Dimensões (LxA): 35x45cm Fabricação/Material: em polietileno transparente, flexível, isento de ranhuras, rebarbas, furos e partículas pretas Espessura Mínima: 0,06 micra (em cada parede) Dimensões (LxA): 20x30cm Cor: incolor	EMB.	102	n/c	n/c	n/c	55.35	56.61	55.35	37.99	N/C	R\$ 37.99	R\$ 51.33	8.91	17.38%	MÉDIO	R\$ 5,235.66

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F+G)	
				SITES ELETRÔNICO S	SITES ELETRÔNICO S	SITES ELETRÔNICO S	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS							
18	Saco Plástico para Embalagem 60x90cm - Transparente, U.F.: Embalagem c/ 100 unidades; Aplicação: acondicionamento de objetos diversos para exame (roupas, calçados e outros) Fabricação/Material: em polietileno transparente, flexível, isento de ranhuras, rebarbas, furos e partículas pretas Espessura Mínima: 0,06 micra (em cada parede) Dimensões (LxA): 60x90cm Cor: incolor	EMB.	110	n/c	n/c	n/c	139.75	139.75	132.76	164.71	164.71	R\$ 132.76	R\$ 148.34	15.22	10.26%	MÉDIO	R\$ 16,317.40	
Agulha para Tricô																		
19	Agulha para Tricô 3,5mm x 35cm - Verde, U.F.: Embalagem c/ 02 unidades (PAR); Diâmetro: 3,5mm; Tamanho: 35cm; Fabricação/Material: fabricada em plástico Cor: verde	EMB. C/ PAR	140	n/c	n/c	n/c	5.95	6.48	6.20	8.00	6.30	R\$ 5.95	R\$ 6.59	0.81	12.34%	MÉDIO	R\$ 922.60	
Linhas de Costura																		
20	Linha Tipo Codornê de Algodão nº 00 - Branca, U.F.: Tubo c/ 183 metros; Cordonê de Algodão Número: 00 (extra forte) Fabricação/Material: 100% algodão Cor: branca	TUBO	505	n/c	n/c	n/c	40.03	40.21	48.20	41.89	41.90	R\$ 40.03	R\$ 42.45	3.34	7.86%	MÉDIO	R\$ 21,437.25	
21	Linha Tipo Cordonê de Nylon nº 10 - Branca, U.F.: Tubo c/ 100G; Cordonê de Nylon Número: 10 Fabricação/Material: 100% poliamida Cor: branca	TUBO	150	n/c	n/c	n/c	19.94	12.90	12.90	12.90	18.99	R\$ 12.90	R\$ 15.53	3.61	23.25%	MÍNIMO	R\$ 1,935.00	
Higiene Pessoal																		
22	Escova Dental Cabo Reto - DURA Tamanho: adulto, Comprimento Mínimo: 17cm, Cor: vermelha; Categoria de Dureza (cerdas): dura (9 < G) Cabeça: pequena e ovalada Acabamento das Cerdas: arredondadas em um único nível Pescoco: fino e alongado Cabo: longo e reto Fabricação/Material: cabo de plástico resistente e cerdas em nylon Legislação: suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente Uso: Antropologia Forense, Aplicação: limpeza esquelética.	UND	52	n/c	n/c	n/c	1.40	1.14	1.55	1.63	1.39	R\$ 1.14	R\$ 1.42	0.19	13.21%	MÉDIO	R\$ 73.84	
23	Pente de Bolso 13cm - Preto Dimensões (LxA): 13x3cm, Cor: preta; Aplicação: remoção de material biológico para exame Uso: modelar e desembarçar a barba e remoção fios mortos Modelo: formado metade por cerdas finas e metade por cerdas médias (tipo de barbeiro) Indicação: cabelos curtos Fabricação/Material: em plástico ABS	UND	200	n/c	n/c	n/c	3.00	3.99	3.99	3.42	2.47	R\$ 2.47	R\$ 3.37	0.66	19.45%	MÉDIO	R\$ 674.00	
Cuidado Pessoal - Unhas																		
24	Espátula para Cutícula Ponta Dupla Inox 12cm Aplicação: remoção de material para exame Produto: esterilizável Uso: em manicure e pedicure Pontas: raspador (ponta côncava) e afastador Fabricação/Material: em aço inoxidável Tamanho: 12cm Exigência: embalado em material que garanta a integridade do produto	UND	1,700	n/c	n/c	n/c	11.52	11.41	15.50	N/C	N/C	R\$ 11.41	R\$ 12.81	2.33	18.19%	MÉDIO	R\$ 21,777.00	
25	Palito de Unha Descartável Madeira 12cm, U.F.: Pacote c/ 100 unidades; Aplicação: remoção de material para exame Uso: em manicure e pedicure Modelo: ponta e ponta chanfrada Fabricação/Material: em madeira Dimensões (LxA): 12cmx3,5mm U.F.: Pacote c/ 100 unidades Exigência: embalado em material que garanta a integridade do produto	PCT	1,700	n/c	n/c	n/c	19.38	25.41	25.41	25.41	21.33	R\$ 19.38	R\$ 23.39	2.85	12.20%	MÉDIO	R\$ 39,763.00	
												VALOR TOTAL EXCLUSIVO / RESERVA ME/EPP:		R\$	174,579.39			
												VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA		R\$	-			
												VALOR TOTAL		R\$	174,579.39			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
				SITES ELETRÔNICOS	SITES ELETRÔNICOS	SITES ELETRÔNICOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS						

1) A SIGLA N/C REFERE-SE A ITENS NÃO COTADOS OU OUTROS VALORES NÃO ENCONTRADOS NA PLATAFORMA;

2) Os valores do item 03 foram obtidos por meio da divisão por 10, para que assim fosse possível atender o que foi solicitado na SAMS.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº XX/20XX				
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Data da Publicação da Homologação:	XX/XX/XXXX	Processo nº	xxxxxxx
Órgão Participante:	xxxxxxx				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado daXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados

poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de

que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

RAFAELA RAMIRO PONTES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

MODELO 2 - OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE